

8.3 — A declaração referida na alínea *d*) do n.º anterior será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos relativamente aos candidatos que pertençam ao quadro de pessoal do ex-INMG, ficando estes igualmente dispensados da apresentação do documento a que se refere a alínea *b*), desde que o mesmo se encontre arquivado no respectivo processo individual.

#### 9 — Afixação das listas

A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitados nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

#### 10 — Falsas declarações

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

#### 11 — Garantia de igualdade de tratamento

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

#### 12 — Registo na Bolsa de Emprego Público (BEP)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o presente concurso será devidamente registado na BEP.

#### 13 — Composição do júri

Presidente: Lic. Margarida Simões da Silva — Assessora;

Vogais:

1.º Vogal Efectivo: Lic. Maria Luisa Andrade e Silva — Assessor Principal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Lic. Paula Sottomayor Cardia — Técnica Superior Principal;

1.º Vogal Suplente: Lic. Sílvia Luís Antunes — Meteorologista Assessor;

2.º Vogal Suplente: Lic. Paulo Barata Pinto — Meteorologista Assessor.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

### Aviso n.º 25115/2008

1 — Torna-se público que, por despacho de 2008.08.22 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Meteorologia, I.P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de dois lugares na categoria de Meteorologista Assessor, da carreira de Meteorologista Superior, do quadro de pessoal do ex-INMG, anexo à Portaria n.º 506/88, de 28 de Julho.

#### 2 — Prazo de validade

Nos termos do disposto no artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente concurso é válido até 31 de Dezembro de 2008, data em que caducam todos os concursos pendentes, em virtude da entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

#### 3 — Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

#### 4 — Conteúdo funcional

Presta assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de planeamento, organização e consultadoria no âmbito da meteorologia, elaborando pareceres e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados. Orienta projectos de investigação e desenvolvimento.

#### 5 — Remunerações, condições e local de trabalho

O vencimento é fixado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública; o local de trabalho é nas instalações do IM, I. P., no concelho de Lisboa.

#### 6 — Requisitos gerais e especiais de admissão

Poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, reunam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Satisfazer as condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir a categoria de Meteorologista Superior Principal;

c) Cumprir os requisitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

#### 7 — Método de selecção a utilizar

7.1 — No presente concurso o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular e prestação de provas públicas, as quais consistirão na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

7.2 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar neste concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

#### 8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Meteorologia, I. P. e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto de Meteorologia, I. P., sito na Rua C do Aeroporto de Lisboa, 1749-077 LISBOA, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste Aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, n.º e data de emissão do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, estado civil, residência e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria, natureza do vínculo e identificação do serviço a que pertence;

d) Identificação do concurso objecto da candidatura;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciadas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito;

8.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida pelo serviço ou pelo organismo de origem na qual conste a categoria, natureza do vínculo, antiguidades na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço relativa aos anos relevantes para o concurso;

e) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *f*) do n.º anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

8.3 — A declaração referida na alínea *d*) do n.º anterior será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos relativamente aos candidatos que pertençam ao quadro de pessoal do ex-INMG, ficando estes igualmente dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *b*), desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

#### 9 — Afixação das listas

A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

#### 10 — Falsas declarações

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

#### 11 — Garantia de igualdade de tratamento

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

#### 12 — Registo na Bolsa de Emprego Público (BEP)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o presente concurso será devidamente registado na BEP.

## 13 — Composição do júri

Presidente: Sérgio António do Patrocínio Coelho Machado Barbosa — Meteorologista Assessor Principal

Vogais:

1.º Vogal Efectivo: Ana Maria Branco da Silva Marques — Meteorologista Assessor Principal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos,

2.º Vogal Efectivo: António Pedro Viterbo Sousa Azevedo — Meteorologista Assessor Principal

1.º Vogal Suplente: Fernando Luís Mourão de Carvalho — Meteorologista Assessor Principal;

2.º Vogal Suplente: Maria Rita Pais de Ramos Guerreiro — Meteorologista Assessor Principal.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

#### Aviso n.º 25116/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA, IP), de 8 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares da categoria de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do ex-ICAM, constante do mapa anexo à Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho.

1.1 — Prazo de validade — 3 meses contados da data de homologação da lista de classificação final e apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2 — Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, de pessoal em situação de mobilidade especial a 11 de Setembro de 2008, com o código de oferta P20085202.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Conteúdo funcional — apoiar os processos de atribuição de apoios financeiros na área do cinema e do audiovisual; acompanhar, controlar e avaliar a execução dos projectos apoiados; estudar e apoiar a celebração de protocolos e acordos com entidades públicas; acompanhar e avaliar as parcerias estabelecidas com entidades dos sectores cinematográfico e audiovisual; instruir candidaturas ao QREN, no âmbito do POPH, POFC e PO Regionais, em projectos de entidades públicas e privadas, relacionados com a actividade cinematográfica e audiovisual; análise de projectos cinematográficos para elaboração de pareceres no âmbito do Mecenato Cultural.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

*a*) reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b*) satisfaçam as condições estabelecidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com conhecimentos e experiência profissional nos domínios a que se refere o ponto 4. deste Aviso, bem como bons conhecimentos (orais e escritos) de línguas estrangeiras.

6 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do ICA, IP, sendo o vencimento correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — como forma de avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, no presente concurso será utilizada a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

7.1 — O ordenamento final dos candidatos será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a fórmula que for definida pelo júri nos termos da Lei.

7.2 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

*a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional;

*c*) A experiência profissional adquirida no âmbito da Administração Pública, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como, se o júri assim o entender, outras aptidões específicas consideradas adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e da classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, branco, de formato A4, dirigido ao Director do ICA, IP, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o ICA, IP, sito na Rua de S. Pedro de Alcântara, n.º 45 — 1.º, 1269-138 LISBOA, dele devendo constar os seguintes elementos actualizados:

*a*) Identificação completa;

*b*) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso) e avaliação do desempenho nos últimos 3 ou 5 anos;

*c*) Habilitações literárias;

*d*) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais, se o júri o entender, poderão vir a ser ponderados, se devidamente comprovados;

*e*) Identificação do concurso a que se candidata;

*f*) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com os constantes do ponto 5. *b*) do presente aviso;

*g*) Indicação dos documentos anexos ao requerimento.

8.1 — O requerimento deverá ser elaborado de acordo com a minuta anexa a este aviso e que dele faz parte integrante.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, a sua duração, e respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado;

*b*) Declaração emitida pelo serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso), bem como a avaliação do desempenho nos anos relevantes para efeito do concurso;

*c*) Declaração emitida pelo serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;

*d*) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais que possui;

*e*) Fotocópia do bilhete de identidade.

*f*) Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, nos termos do disposto na Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, acompanhado de declaração emitida pelo serviço a cujo quadro pertença, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição da avaliação do desempenho ou a classificação de serviço e, bem assim, as classificações de serviço na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.